

**LEI Nº 1.496 – DE 17 DE JUNHO DE 2.015.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 1.675.164,01 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo), distribuídos as seguintes dotações:

**02007-EXECUTIVO/ENSINO INFANTIL – CRECHE**

**93-2.123650091007**-Investimentos da Creche.....R\$ 1.522.876,38

12-Educação

365-Ensino Infantil

009-Educação Ensino Infantil

1.007-Investimentos da Creche

449051.01-Obras e Instalações

**95-8.123650091007**-Investimentos da Creche.....R\$ 152.287,63

12-Educação

365-Ensino Infantil

009-Educação Ensino Infantil

1.007-Investimentos da Creche

449052.00-Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 17 de Junho de 2.015.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.

Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.

Floreal, 17 de Junho de 2.015.

**MARIA A. AMATE ALVES**

Supervisor de Serviços